

### <u>PESQUISA DE PREÇOS</u>

Pesquisa realizada com base nos incisos II e IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia.

#### Consultas realizadas:

- ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ Nº 02.288.268/0001-04;
- CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO / PROC. ADM. 03/2022 / INEX ART. 25, II CAPUT / CONTRATO N° 20220003, CNPJ n° 34.679.530/0001-20;
- CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ / INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-03 / CONTRATO Nº 20220003, CNPJ: nº 34.689.489/0001-72;

Informamos que, em relação ao inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia, foram realizadas todas as observações dispostas no §2º da I.N., conforme consta nos autos.

CARLOS EVANDRO

Assinado de forma digital por CARLOS EVANDRO DE SOUZA TORRES:24738735268

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BRSIGN, ou=Presencial, ou=36710392000120, cn=CARLOS EVANDRO DE SOUZA TORRES:24738735268

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

Responsável



Ofício Nº 004/2023-CPL

Tracuateua/PA, 02 de janeiro de 2023

A(o) Sr.(a).

PABLO RAMON ALVES MOREIRA

Empresa: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.055-

Assunto: Solicitação de cotação de preços.

Prezado Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA convida essa empresa a participar da Cotação de Preços oriunda do Processo Administrativo de nº 0020102/23, para Licença de uso (locação) de Sistema (Softwares) Integrados de Gestão Púlica nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA),com Transarencia Publica de dados prevista pela Lei Completar nº 131/2009 (Lei da Transparencia) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a informação). conforme listagem abaixo em papel com timbre da empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	HAUD	OHANI		
	Licença de uso (locação) de Sistema	ONID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	(Softwares) Integrados de Gestão Púlica nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), com Transparência Publica de dados prevista pela Lei Completar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a informação).	MÊS	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Em caso de deferimento ao aceite por parte deste fornecedor e no intuito de avaliar de forma prévia suas condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, segundo as regras legais, solicitamos

- PROPOSTA DE PREÇO;
- Declarar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que não emprega menor (Inciso V do art. 27, Lei Federal 8.666/93;
- Contrato Social e Alterações;
- Cartão CNPJ ativo,



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA CNPJ - 01.615.398/0001-33



- Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária);
- Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do
- Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT Certidão Negativa de
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- Balanço Patrimonial (se houver);
- Atestado de capacidade técnica.

**CARLOS EVANDRO DE SOUZA** TORRES:2473873526

8

Assinado de forma digital por CARLOS EVANDRO DE SOUZA TORRES:24738735268 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF , ou=VALID, ou=AR BRSIGN, ou=Presencial, 01=36710392000120, cn=CARLOS EVANDRO DE SOUZA TORRES:24738735268 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

Responsável





### Câmara Municipal de Tracuateua (PA)

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210 CNPJ: 02.288.268/0001-04

CGF: isento E-mail: para@aspec.com.br

Fones: (85) 3464-2900 / (91) 3249-2620 / 99139-6126 / 99165-0618 / 99346-9294

Banco: 001 – Agência 3515-7 – Conta Corrente nº 105.015-X

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente contratação de pessoa jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema(s) integrado(s) para gestão pública, no(s) módulo(s) informado(s) na planilha abaixo:

01 Qtde	Valor Mensai R\$	Valor Total R\$
Qtde	Control of the Contro	
12	638,82	7.665,8
	638,82	7.665,84
		638,82 300,00 e Dois Centavos)

Valor Global: R\$7.665,84 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2023.

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

Paylo hamon fles Houiner

CNPJ: 02.288.268/0001-04 Pablo Ramon Alves Moreira CPF: 902.865.452-68

Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro de Fátima - CEP: 60.055-210 - Fortaleza - CE CNPJ: 02.288.268/0001-04 | (85) 3878.2999 (85) 3464.2900 | aspec.com.br



### Termo de uso do software ASPEC



- 1 A Aspec Informática, na qualidade de única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as
- 2 Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação
- 3 A Aspec Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador
- 4 A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.
- 5 A Aspec Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má
- 6 A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos
- 7 A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Aspec Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia
- 8 É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de
- 9 A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Aspec informática.
- 10 Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 11 O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.
- 12 O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.
- 13— É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Aspec Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2023.

Pasto ham on flus Islamina ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04 Pablo Ramon Alves Moreira CPF: 902.865.452-68



**60000** 

## DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Prezados(as) Senhores(as),

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato, representada pelo Sr. Pablo Ramon Alves Moreira, CPF nº 902.865.452-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) aos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2023.

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

Paylo hamon, fly Storing

CNPJ: 02.288.268/0001-04 Pablo Ramon Alves Moreira CPF: 902.865.452-68





#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



#### CONTRATO Nº 20220003

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MÃE DO RIO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, CNPJ-MF, Nº 34.679.530/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 803.699.602-20, residente na TRAVESSA RUI BARBOSA, 421, e do outro lado ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PABLO RAMON ALVES MOREIRA, residente na , Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 902.865.452-68, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Licença de uso (locação) de Sistema (Softwares) Integrados de Gestão Púlica nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA),com Transarencia Publica de dados prevista pela LeiCompletar nº 131/2009 (Lei da Transparencia) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a informação) gestor de Notas Fiscais e Licitações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			TIDOUI,	s c Licitações
		UNIDADE MÊS	QUANTIDADE 12,00	VALOR UNITÁRIO 1.500,000 VALOR GLOBAL R\$	VALOR TOTAL 18.000,00 18.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, obieto deste contrato:
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DEMAE DO RIO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

CAMARA MUNICIPAL

Pa



#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

CAMARA MUNICIPAL

CA

# ZAL 100 100 C

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



### 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidaspelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1001.010310001.2.001 Operacionalização das Atividade do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 18.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CAMARA MUNICIPAL



#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de MÃE DO RIO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO-PA, 07 de Janeiro de 2022

LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA:803

Assinado de forma digital por LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA:80369960220

CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO CNPJ(MF) 34.679.530/0001-20 CONTRATANTE CAMARA

Assinado de forma

MUNICIPAL DE digital por CAMARA

MUNICIPAL DE MAE

DO

RIO:34679530 RIO:3467953000012 000120 0

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE

Assinado de forma digital por ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS

INFORMATICA:02288268000104 DE INFORMATICA:02288268000104
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04 CONTRATADO(A)

1 estemunhas:		
1		
1	2	

CAMARA MUNICIPAL

PA





#### CONTRATO Nº 20220003

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 34.689.489/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 719.493.482-53, residente na RUA PINDARÉ, S/N, e do outro lado ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Lauro Maia nº1120, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PLABLO RAMON ALVES MOREIRA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 902.865.452-68, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de software no fornecimento de licença de uso Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Licitações e Patrimônio. Bem como Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública(cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim co mo também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), para atender as necessidades da Câmara de Auroro do Pará - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020274	Locação DE SOTMARE Locação de Software no fornecimento de lic Ciçamento Público e Contabilidade Pública E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública prevista pela Lei Complementar nº 131/200 Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei Informação), Licitações e Patrimônio.	(geração do a de dados 09 (Lei da	12,00	1.600,000	19.200,00
				VALOR GLOBAL R\$	19.200,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
- 2.2 Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-03, seus anexos e a proposta da contratada naquilo que não contrair o aqui previsto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

RUA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO: CENTRO

UK





- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

RUA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO: CENTRO

RA





#### 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total bruto da presente avença é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais), ficando um valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção Administrativa , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 19.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

RUA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO: CENTRO

ex





- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ-PA, 14 de Janeiro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE AURORA Assinado de forma digital por DO PARA:34689489000172

CAMARA MUNICIPAL DE AURORA DO

PARA:34689489000172

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ CNPJ(MF) 34.689.489/0001-72 CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E **PRODUTOS DE** 

Assinado de forma digital por ASP **AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS** 

INFORMATICA:02288268000104 DE INFORMATICA:02288268000104 ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04 CONTRATADO(A)

MAGNO **RODRIGO PEREIRA** MIRANDA:71 949348253 Assinado de forma digital por MAGNO **RODRIGO PEREIRA** MIRANDA:719493 48253

Testemunhas:		
1	2	

RUA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO: CENTRO